

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos sociais e políticas públicas I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eloy Pereira Lemos Junior; José Ricardo Caetano Costa; José Sérgio Saraiva – Florianópolis: CONPEDI, 2026.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-580-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, Processo e Justiça Social: o papel da jurisdição constitucional na efetivação de direitos

2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. IX Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2026: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

IX ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

Apresentação

Apresentamos, com satisfação, os trabalhos selecionados para o GT Direitos Sociais e Políticas Públicas I, do IX Encontro Virtual do CONPEDI. A coletânea aqui reunida evidencia a amplitude e a profundidade com que a pesquisa jurídica brasileira contemporânea tem enfrentado os desafios da concretização dos direitos fundamentais, estruturada em sete eixos temáticos interligados.

O primeiro eixo examina as ações afirmativas, a igualdade racial e a inclusão nas universidades, abrangendo cotas raciais, acesso de negros a cursos de elite e a pós-graduação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista. O segundo eixo aprofunda a (in) efetividade dos direitos das pessoas com deficiência, com ênfase na proteção jurídica do espectro autista. O terceiro eixo volta-se ao gênero, à maternidade e à situação das mulheres encarceradas, articulando a Agenda 2030 da ONU ao federalismo de cooperação.

O quarto eixo trata do racismo estrutural, da moradia e da vulnerabilidade social, com reflexões sobre a ADPF 973 e estudos de caso em Uberaba-MG. O quinto eixo abrange o sistema prisional e a violência infantojuvenil, questionando paradigmas repressivos. O sexto reúne estudos sobre saúde, saneamento e direitos sociais fundamentais, incluindo análise de repercussão geral do STF e do Programa Ativa Idade. O sétimo eixo, de crescente relevância, examina tecnologia, inteligência artificial e direitos digitais, além de imigração, cultura e controle de políticas públicas.

A pluralidade de abordagens aqui presente reafirma o papel central da academia jurídica na construção de políticas públicas mais justas e inclusivas. Convidamos à leitura atenta e ao

José Sérgio Saraiva

Faculdade de Direito de Franca

VIOLÊNCIA INFANTOJUVENIL NO BRASIL: DIAGNÓSTICO E ALTERNATIVAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ALÉM DO PARADIGMA REPRESSIVO.

YOUTH VIOLENCE IN BRAZIL: DIAGNOSIS AND POLICY ALTERNATIVES BEYOND THE REPRESSIVE PARADIGM.

Breno de Carvalho Monteiro ¹

Resumo

O presente artigo analisa a violência contra crianças e adolescentes no Brasil a partir dos dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, sob a perspectiva do Direito e das Políticas Públicas. A pesquisa parte da premissa de que a proteção integral prevista na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente não se concretiza sem políticas públicas intersetoriais, contínuas e orientadas por mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação. Por meio de abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, fundada em análise documental e bibliográfica, o estudo examina os principais indicadores de violência letal, violência sexual, trabalho infantil e violência escolar, articulando dados empíricos com referenciais teóricos de autores como Secchi (2012), Dye (2017), Bruno (2020), Veronese (2017) e Mbembe (2018). A análise evidencia a persistência de seletividades sociais, raciais e territoriais, bem como a insuficiência de respostas baseadas exclusivamente no paradigma repressivo. Ao final, propõem-se medidas voltadas ao fortalecimento da rede de proteção prevista no ECA, à integração entre saúde, educação, assistência social e segurança pública, à ampliação de mecanismos de accountability e à consolidação de políticas preventivas orientadas pelo princípio da prioridade absoluta.

Palavras-chave: Violência infantojuvenil, Políticas públicas, Proteção integral, Prioridade absoluta, Segurança pública

Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes violence against children and adolescents in Brazil based on data from the 2025 Brazilian Public Security Yearbook, from the perspective of Law and Public Policy.

analysis highlights the persistence of social, racial, and territorial selectivities, as well as the insufficiency of responses based exclusively on the repressive paradigm. Finally, the article proposes measures aimed at strengthening the protection network established by the Statute of the Child and Adolescent, promoting integration among health, education, social assistance, and public security sectors, expanding accountability mechanisms, and consolidating preventive policies guided by the principle of absolute priority.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Youth violence, Public policies, Integral protection, Absolute priority, Public security

1. INTRODUÇÃO

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025 revela uma realidade alarmante: crianças e adolescentes continuam sendo as principais vítimas de diferentes formas de violência no país. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Esse dispositivo foi reforçado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), marco normativo que consolidou no Brasil a doutrina da proteção integral, alinhada à Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança da ONU (1989). Entretanto, apesar dos avanços jurídicos, a distância entre o plano normativo e a realidade cotidiana ainda se mostra abissal.

A literatura especializada tem enfatizado as múltiplas dimensões da violência que recaem sobre a infância e juventude. Arantes (1999) aponta que a infância brasileira sempre esteve marcada pela negligência e pela seletividade das políticas públicas, com especial prejuízo às camadas populares. Pilotti e Rizzini (1995) analisam como o Brasil historicamente associou pobreza à criminalização da infância, criando um ciclo de vulnerabilidade que persiste até os dias atuais. Veronese (2017) reforça que o ECA trouxe avanços significativos, mas a efetividade de seus dispositivos depende da capacidade estatal de transformar normas em políticas públicas estruturadas e permanentes. Os dados mais recentes confirmam esse diagnóstico. Entre adolescentes de 14 a 17 anos, os homicídios cresceram 14,1% em 2024 em comparação a 2023, e na faixa entre 10 e 13 anos, o aumento foi de 7,8%. Em muitos estados, quase metade dessas mortes decorrem de ações policiais, o que revela a manutenção de uma política de segurança pública baseada na repressão seletiva e na necropolítica descrita por Mbembe (2018). Além disso, em 2024 foram registrados 74.930 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo 87% das vítimas meninas, muitas vezes violentadas dentro do próprio lar. Soma-se a isso a persistência do trabalho infantil, com 36.555 denúncias, e a crescente violência escolar, marcada pelo bullying e cyberbullying (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025).

Nesse cenário, a análise sob a perspectiva do Direito e das Políticas Públicas torna-se imprescindível. Secchi (2012) lembra que políticas públicas só podem ser consideradas efetivas se percorrerem integralmente as etapas de formulação, implementação e avaliação, algo ainda pouco observado nas ações voltadas à infância. Dye (2017) acrescenta que tanto agir quanto omitir-se são decisões políticas que produzem impactos sociais profundos. Assim, a ausência de medidas concretas para efetivar o princípio da prioridade absoluta não é mera falha administrativa, mas uma escolha política que perpetua a vulnerabilidade estrutural de crianças e adolescentes no Brasil.

O objetivo deste artigo é, portanto, examinar os dados atuais da violência infantojuvenil à luz dos marcos normativos e da teoria das políticas públicas, e propor caminhos para a superação do paradigma repressivo. Para tanto, a metodologia adota os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, analisados qualitativamente à luz de referenciais teóricos clássicos e contemporâneos, como Secchi (2012), Dye (2017) e Bruno (2020).

Parte-se da premissa de que a proteção integral, consagrada pelo ECA e pela Constituição, não se materializará sem políticas intersetoriais, sustentáveis e capazes de enfrentar as raízes estruturais da violência. No entanto, os dados demonstram que tais garantias não se concretizaram plenamente. A violência letal, o abuso sexual, o trabalho infantil e a violência escolar permanecem expressivos, desafiando o poder público a adotar políticas eficazes. Este artigo analisa esses fenômenos sob a ótica do Direito e das Políticas Públicas, com base em autores como Secchi (2012), Dye (2017) e Bruno (2020), buscando propor alternativas intersetoriais que superem o paradigma repressivo predominante. Aqui, é importante fazer a ressalva de que não se defenderá a extinção ou mesmo a mitigação da necessária repressão penal. Pelo contrário, compreende-se a importância da resposta penal do Estado perante atos lesivos a bem jurídicos tutelados, em especial quando se está falando sobre violência contra crianças e adolescentes.

O que se está sustentando é que nem sempre a política pública a ser implementada perante um problema de violência social precise partir do recrudescimento penal, ou mesmo uma retração de garantias processuais. Aliás, vale dizer, a realidade fática no Século XXI tem dado a entender que a repressão penal, por si só, tende a não resolver qualquer problema público. Ela precisa, sim, existir, mas, geralmente, serve a garantir a

perpetuação da legitimidade estatal perante o grupo social, e não a tutelar as problemáticas ou a ser uma forma de resolvê-las.

Da década de 1990 para cá, muitas foram as leis promulgadas com o fito de endurecer o aparato repressivo estatal, desde crimes de sangue, até delitos econômicos, passando pelo tráfico de drogas, responsável por grande parte das pessoas presas no Brasil. Não houve, porém, avanço significativo no campo da segurança pública em âmbito nacional e, na realidade, os números indicam tendência exatamente contrária, ainda que as leis penais tenham se tornado mais rigorosas. Com efeito, o que realmente impacta na melhoria dos índices de violência em geral – e com a violência infantojuvenil, tende a não ser diferente – é a implementação de políticas públicas concretas que visem diagnosticar as razões, e aprofundar as buscas por soluções correlacionadas com as causas dos problemas, deixando, assim, de depositar na repressão penal uma falsa esperança que, geralmente, não se confirma.

Metodologicamente, o artigo adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, fundada em análise documental e bibliográfica. A fonte empírica central é o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, utilizado não como base estatística autônoma, mas como insumo para interpretação jurídico-política dos principais indicadores de violência contra crianças e adolescentes. Ainda, a análise é realizada à luz da doutrina da proteção integral, do princípio da prioridade absoluta e da literatura de políticas públicas, especialmente quanto às etapas de formulação, implementação, monitoramento e avaliação.

2. REVISÃO TEÓRICA

O debate sobre violência contra crianças e adolescentes no Brasil exige uma análise que articule aportes jurídicos e de políticas públicas, uma vez que a mera previsão normativa não tem se mostrado suficiente para a efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Assim, é necessário compreender como diferentes correntes teóricas e autores têm contribuído para o entendimento desse problema e para a formulação de respostas estatais.

Cumpra registrar que o trabalho não pretende esgotar todas as formas de violência infantojuvenil, mas concentrar-se naquelas que aparecem de modo mais expressivo nos dados recentes: violência letal, violência sexual, trabalho infantil e violência escolar.

Nesse sentido, a revisão da literatura aqui realizada cumpre dupla função metodológica: (i) situar o tema no campo jurídico e das políticas públicas; e (ii) oferecer a base conceitual para a análise qualitativa dos dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025, permitindo interpretar os números à luz de referenciais teóricos consistentes. Leonardo Secchi (2012) apresenta o ciclo das políticas públicas como ferramenta analítica fundamental, destacando as etapas de formulação, implementação e avaliação. Para o autor, políticas eficazes são aquelas que percorrem integralmente esse ciclo, com mecanismos de retroalimentação que permitam corrigir falhas. A ausência de avaliação sistemática — recorrente no Brasil — compromete a efetividade das ações voltadas à infância, fazendo com que muitas políticas permaneçam no campo da retórica ou sejam descontinuadas.

Na mesma direção, Thomas Dye (2017) sustenta que “política pública é tudo aquilo que o governo escolhe fazer ou não fazer”. Essa definição coloca em evidência que a omissão estatal também constitui uma decisão política com consequências diretas na vida das populações. No caso das crianças e adolescentes, a ausência de investimentos, programas integrados e fiscalização efetiva traduz-se em maior exposição à violência, ao abuso e à exploração laboral, configurando, portanto, uma violação de direitos.

Celina Souza (2006), ao revisar a literatura sobre políticas públicas, chama atenção para a importância de compreender os modelos de formulação e os atores envolvidos na produção de políticas. Sua análise é útil para refletir sobre a fragmentação e a sobreposição de iniciativas voltadas à infância no Brasil, que carecem de coordenação federativa e sofrem com instabilidade orçamentária.

Do ponto de vista jurídico, Josiane Veronese (2017) enfatiza que o ECA somente adquire efetividade quando os direitos ali consagrados são transformados em políticas concretas, com orçamento estável, mecanismos de fiscalização e responsabilização dos gestores públicos. Luiz Guilherme Bruno (2020) acrescenta que a governança cooperativa e a coordenação intersetorial são condições indispensáveis para reduzir a revitimização e assegurar proteção integral.

O aporte de teóricos críticos também é essencial para compreender a seletividade da violência. Michel Foucault (2020), em *Vigiar e Punir*, explica como as instituições modernas — escolas, prisões, hospitais — foram estruturadas para disciplinar corpos e produzir subjetividades. Esse olhar ajuda a interpretar a forma como crianças e adolescentes pobres e negros são alvos preferenciais de práticas repressivas e punitivas. Loïc Wacquant (2001), ao analisar a expansão do encarceramento em massa, evidencia a associação entre pobreza, raça e punição, lógica que se reproduz na vitimização infantojuvenil brasileira. Achille Mbembe (2018), com o conceito de *necropolítica*, reforça que o Estado decide quem pode viver e quem pode morrer, naturalizando a morte de jovens negros e periféricos como parte de uma política seletiva de segurança pública.

Autores brasileiros também oferecem contribuições relevantes. Esther Arantes (1999) demonstra que a infância no Brasil sempre foi marcada por negligência e seletividade das políticas públicas, o que produz vulnerabilidades persistentes. Pilotti e Rizzini (1995) historicizam a associação entre pobreza e criminalização da infância, apontando como essa lógica ainda influencia as respostas estatais.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) corrobora empiricamente pelo menos parte dessas teses ao revelar que as principais vítimas de homicídios, violência sexual e letalidade policial continuam sendo crianças e adolescentes pobres, negros e moradores de periferias.

A prioridade absoluta, nesse sentido, não deve ser compreendida apenas como comando ético ou diretriz abstrata, mas como critério jurídico de alocação de recursos, desenho institucional e avaliação de políticas públicas. Isso significa reconhecer que tal princípio possui dimensão material e vinculante, impondo preferência na formulação de políticas públicas, na destinação orçamentária e na atuação administrativa dos entes federativos voltados à proteção da infância e da adolescência.

Assim, a revisão teórica evidencia dois eixos principais: (i) o hiato entre norma e realidade, marcado pela insuficiência de políticas públicas estruturadas, como apontam Secchi, Dye, Souza, Bruno e Veronese; e (ii) a seletividade estrutural da violência, interpretada a partir de Foucault, Wacquant, Mbembe, Arantes e Rizzini. A conjugação desses aportes teóricos permite compreender que a violência contra crianças e adolescentes

não decorre de falhas pontuais, mas de escolhas políticas que privilegiam a repressão e negligenciam a proteção integral.

3. ANÁLISE DOS DADOS

Os números apresentados pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025 são contundentes e revelam a persistência de um quadro de vulnerabilidade estrutural que afeta crianças e adolescentes em diferentes dimensões. O aumento de mais de 14% nos homicídios de jovens entre 14 a 17 anos, somado ao crescimento de quase 8% na faixa de 10 a 13 anos, em comparação a 2023, indica a gravidade do problema. Quase metade dessas mortes resultaram de ações policiais, o que não apenas evidencia a letalidade estatal, mas também a seletividade da violência contra jovens negros e periféricos. Esse padrão revela a manutenção de um modelo de segurança pública baseado no confronto, incapaz de oferecer soluções duradouras para a redução da criminalidade, e alinhado à lógica da necropolítica descrita por Mbembe (2018), em que o Estado administra vidas consideradas descartáveis.

Por sua vez, a violência sexual apresentou números alarmantes: em 2024 foram 74.930 registros contra crianças e adolescentes, sendo a maioria das vítimas meninas (87%). Em mais de 60% dos casos, o agressor era alguém do círculo familiar ou próximo, o que demonstra tanto a invisibilidade desse tipo de violência quanto a dificuldade de enfrentá-la dentro de um ambiente que deveria ser de proteção. Esse dado revela a fragilidade da rede de prevenção e acolhimento, bem como a insuficiência de canais de denúncia acessíveis e de respostas rápidas do sistema de proteção. A violência sexual infantil, além de violar frontalmente direitos fundamentais, compromete o desenvolvimento psicológico, social e educacional das vítimas, perpetuando ciclos de desigualdade e exclusão.

O trabalho infantil também permanece como um grave desafio: em 2024, foram registradas 36.555 denúncias, envolvendo principalmente crianças em situação de rua e inseridas em atividades precárias, como agricultura informal, comércio ambulante e

serviços domésticos não remunerados. Esses dados demonstram a insuficiência das políticas de inclusão social e educacional, reforçando um padrão histórico de exploração da infância já evidenciado por Pilotti e Rizzini (1995).

A permanência desse fenômeno revela não apenas falhas na fiscalização, mas também o descompromisso do Estado em assegurar alternativas concretas às famílias, como políticas de transferência de renda, ampliação da jornada escolar e oportunidades de aprendizagem protegida. A conjugação entre pobreza estrutural, informalidade econômica e ausência de políticas redistributivas cria um cenário no qual a infância é explorada como estratégia de sobrevivência familiar, o que reforça a necessidade de respostas estruturais de combate à desigualdade.

Outro ponto relevante é o crescimento da violência escolar, que inclui casos de bullying e cyberbullying. Embora menos visível do que a letalidade, trata-se de uma forma de violência que deixa marcas profundas na saúde mental e no processo de socialização das crianças e adolescentes. O aumento de casos de automutilação e de ideação suicida entre jovens em idade escolar reforça a gravidade do problema e evidencia a necessidade de programas contínuos de mediação de conflitos, promoção de competências socioemocionais e construção de ambientes educacionais inclusivos. A fragilidade da escola no pós-pandemia, com evasão, perdas de aprendizagem e vínculos comunitários enfraquecidos, contribuiu para o agravamento desse cenário, tornando o ambiente escolar mais permeável a práticas violentas. A ausência de investimentos em políticas de saúde mental voltadas especificamente à infância e à juventude potencializa esse quadro e compromete a capacidade de resposta das escolas e das famílias.

Diversas razões ajudam a compreender o crescimento desses indicadores. Entre elas estão a intensificação das disputas territoriais entre grupos criminosos, a maior circulação de armas de fogo e a ausência de estratégias policiais baseadas em inteligência, que resultam em operações de alto risco e elevam a probabilidade de letalidade entre adolescentes. A retração ou descontinuidade de políticas sociais e a desarticulação entre saúde, educação e assistência fragilizam a capacidade preventiva do Estado. Além disso, fatores intrafamiliares, como o estresse econômico, o desemprego e a insegurança alimentar, contribuem para o aumento da violência doméstica e sexual, sobretudo quando associados ao consumo abusivo de álcool e drogas.

A insuficiência estrutural da rede de proteção do ECA, marcada por Conselhos Tutelares sobrecarregados, carência de equipes técnicas e baixa integração institucional, agrava a incapacidade estatal de interromper ciclos de violência. Não se pode ignorar, ainda, a força de narrativas midiáticas e políticas que reforçam um discurso punitivista, estimulando soluções imediatistas e repressivas em detrimento de medidas preventivas e estruturais.

É importante considerar, também, que parte do aumento em registros pode decorrer de melhorias nos mecanismos de denúncia e nos protocolos de classificação, especialmente no caso de violência sexual e trabalho infantil. Ainda que isso não signifique necessariamente aumento da incidência, o dado é relevante porque revela violências antes invisibilizadas. A expansão da conectividade digital, por outro lado, criou novas arenas de risco, como cyberbullying, aliciamento on-line e exploração sexual virtual, sem que políticas de educação digital e mecanismos de regulação tenham sido efetivamente implantados. Esse ambiente amplia as formas de vitimização e potencializa seus efeitos sobre o cotidiano escolar e familiar. Além disso, a velocidade da circulação de informações e a cultura de exposição nas redes sociais contribuem para o aumento da vulnerabilidade de crianças e adolescentes, que muitas vezes não dispõem de mecanismos de proteção e orientação adequados para lidar com os riscos do ambiente digital.

As desigualdades raciais e territoriais operam como mecanismos de produção e reprodução da violência. Onde o Estado se faz presente principalmente por meio da repressão policial e se ausenta na garantia de direitos básicos, consolidam-se verdadeiras “zonas de sacrifício”, em que a morte e o sofrimento de adolescentes pobres e negros passam a ser naturalizados. Essa seletividade não decorre apenas de falhas pontuais, mas de escolhas políticas que privilegiam o investimento em estratégias de curto prazo e de baixa efetividade, em detrimento da construção de políticas públicas estruturais de prevenção e cuidado. O crescimento da violência escolar, do trabalho infantil e da exploração sexual não pode ser dissociado dessa lógica, que coloca determinados corpos e territórios em permanente situação de risco. A análise dos dados mostra que, quando não há políticas públicas universais e intersetoriais, a vulnerabilidade se concentra nos mesmos grupos, perpetuando desigualdades históricas e naturalizando a exclusão.

Ainda, é necessário também ressaltar que a ausência de mecanismos sólidos de monitoramento e avaliação contribui para a manutenção desse quadro. Sem indicadores confiáveis e desagregados por idade, gênero, raça e território, as políticas públicas não conseguem ajustar seus rumos e corrigir falhas. A lacuna de dados integrados impede que gestores compreendam a magnitude real dos problemas e compromete a accountability democrática. Experiências internacionais, como a canadense em monitoramento da saúde e bem-estar de jovens, mostram que a coleta sistemática de informações é essencial para a elaboração de políticas eficazes.

No Brasil, a fragmentação entre sistemas de saúde, educação, assistência social e segurança pública impede a criação de respostas coordenadas, o que reforça a fragmentação institucional já apontada por Bruno (2020). A ausência de governança cooperativa e de avaliação constante, como destaca Secchi (2012), fragiliza a efetividade das ações e perpetua a distância entre norma e realidade.

Em síntese, a análise dos dados evidencia que a violência contra crianças e adolescentes no Brasil é multifacetada, estrutural e seletiva. Seu crescimento resulta da sobreposição de fatores como a intensificação da violência armada, a fragilidade da rede de proteção social, a persistência das desigualdades raciais e territoriais, o enfraquecimento das políticas públicas e o surgimento de novos vetores digitais de risco. Superar esse quadro exige reposicionar o princípio da prioridade absoluta como guia para a formulação e implementação de políticas públicas. É preciso articular respostas que unam prevenção, proteção e responsabilização, reconhecendo a centralidade dos direitos fundamentais e promovendo a efetivação concreta das garantias previstas na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Somente por meio de uma ação coordenada, financiada de forma estável e baseada em evidências será possível interromper o ciclo de violência e construir um futuro em que crianças e adolescentes possam desenvolver-se plenamente, livres do medo, da exploração e da morte precoce.

4. PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A partir da análise realizada, chega-se a quatro frentes consideradas úteis para a efetivação do princípio da prioridade absoluta e para a superação do paradigma repressivo: (1) programas intersetoriais de prevenção à violência; (2) fortalecimento da rede de proteção prevista no ECA; (3) mecanismos de monitoramento e accountability; e (4) políticas integradas de prevenção e enfrentamento da violência escolar. A seleção decorreu de seu potencial de impacto sistêmico e de sua aderência ao ciclo de políticas públicas, que demanda formulação, implementação e avaliação permanentes (Secchi, 2012; Dye, 2017; Bruno, 2020; Veronese, 2017).

Em primeiro lugar, os programas intersetoriais de prevenção à violência partem do reconhecimento de que a vitimização de crianças e adolescentes é um fenômeno multifatorial que exige coordenação entre saúde, educação, assistência social e segurança pública. Na prática, isso implica estruturar equipes multiprofissionais com competências complementares (psicologia, serviço social, pedagogia, saúde da família), criar fluxos de referência e contrarreferência e adotar instrumentos de gestão de casos com metas e prazos definidos. A literatura aponta que arranjos institucionais integrados aumentam a efetividade e reduzem custos de transação, ao evitar sobreposições e lacunas (Secchi, 2012). A experiência do “*Chile Crece Contigo*” (WORLD BANK, 2018), revela que a integração de serviços desde a primeira infância, com busca ativa, visitas domiciliares e apoio às famílias, melhora substancialmente indicadores de desenvolvimento infantil e reduz a exposição a violências.

Criado no Chile em 2007, o programa “*Chile Crece Contigo*” consiste em um sistema nacional de proteção integral à primeira infância, estruturado a partir da articulação entre políticas de saúde, educação, assistência social e acompanhamento familiar. O programa atua desde o período gestacional até os primeiros anos de vida da criança, oferecendo acompanhamento contínuo, visitas domiciliares, identificação precoce de vulnerabilidades e encaminhamento integrado aos serviços públicos competentes. Seu modelo busca superar a fragmentação institucional tradicionalmente presente nas políticas sociais, promovendo coordenação permanente entre diferentes órgãos estatais e priorizando ações preventivas em detrimento de respostas exclusivamente emergenciais ou repressivas. O programa chileno também demonstra a relevância de estruturas permanentes de coordenação intersetorial, articulando saúde, educação, assistência social e

acompanhamento familiar em um sistema contínuo de proteção desde o período gestacional. Tal modelo demonstra que políticas públicas voltadas à infância tendem a apresentar maior efetividade quando concebidas de forma integrada, preventiva e baseada em monitoramento constante.

No contexto brasileiro, a articulação entre SUS, SUAS e rede escolar, com protocolos comuns e financiamento estável, é condição para que prevenção e proteção deixem de ser ações episódicas. Além disso, a criação de comitês interinstitucionais permanentes, com participação de representantes da saúde, educação, assistência social, Ministério Público, Conselhos Tutelares e sociedade civil, poderia ampliar a coordenação federativa e reduzir a fragmentação das respostas institucionais.

As políticas de enfrentamento à violência escolar poderiam incluir equipes permanentes de apoio psicossocial nas escolas públicas, implementação obrigatória de protocolos antibullying e cyberbullying, canais anônimos de denúncia e programas de educação digital voltados à prevenção de exposição indevida, aliciamento virtual e violência on-line. Além disso, investimentos e fomento à formação continuada de professores para identificação precoce de sinais de sofrimento psíquico, automutilação e isolamento social também se mostram indispensáveis. A efetividade dessas medidas depende, ainda, da criação de mecanismos periódicos de avaliação de impacto, capazes de identificar redução de evasão escolar, reincidência de episódios de violência e melhoria dos indicadores de saúde mental entre estudantes.

Em segundo lugar, o fortalecimento da rede de proteção prevista no ECA requer dotação orçamentária adequada, capacitação continuada e instrumentos de coordenação entre Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensorias, Judiciário e políticas setoriais. Veronese (2017) demonstra que a eficácia da proteção integral depende da capacidade institucional de converter direitos em prestações estatais concretas; Bruno (2020) reforça que a ausência de recursos e de governança cooperativa fragiliza a atuação cotidiana e amplia a revitimização. Medidas como padronização de protocolos de atendimento, implantação de sistemas informatizados de gestão de casos e criação de centrais intersetoriais de atendimento contribuem para reduzir a fragmentação e assegurar respostas tempestivas.

No Brasil, recomenda-se alinhar tais iniciativas a currículos e políticas de clima escolar, com avaliação regular de impacto e dispositivos de proteção de dados de alunos. Essas quatro frentes são complementares: enquanto a intersetorialidade dá capilaridade e coerência às ações, a rede do ECA assegura proteção jurídica e institucional; a accountability orienta prioridades e corrige rumos; e a política educacional integrada incide sobre um dos principais ambientes de socialização de crianças e adolescentes. A ausência de cumprimento de metas poderia repercutir na revisão de repasses federativos e na obrigatoriedade de elaboração de planos corretivos pelos entes federativos.

Em seguida, mecanismos de monitoramento e accountability são indispensáveis para que o ciclo da política pública se feche, uma vez que avaliar resultados, e não apenas os processos, é um imperativo democrático e técnico (Dye, 2017). Propõe-se a adoção de indicadores sintéticos e dashboards públicos, com dados desagregados por idade, raça/cor, gênero e território; auditorias periódicas independentes; e pactos federativos com metas e incentivos claros. O caso canadense, com sistemas de monitoramento de saúde e bem-estar de crianças e jovens, ilustra caminhos possíveis de acompanhamento contínuo e transparência. No Brasil, a vinculação de repasses a desempenho e a integração de bases (SUS, SUAS, segurança pública e educação) permitiria correções de rumo tempestivas e redução de assimetrias regionais. A publicidade desses indicadores também fortalece mecanismos de controle social e accountability democrática, permitindo maior fiscalização por parte da sociedade civil, da academia e dos órgãos de controle.

Por fim, as políticas integradas de prevenção e enfrentamento da violência escolar devem adotar uma abordagem de “escola como ecossistema”, que combine cultura de convivência, mediação de conflitos, aprendizagem socioemocional e cidadania digital. Evidências europeias indicam que estratégias preventivas e inclusivas — com protocolos claros contra bullying e cyberbullying, formação docente e participação estudantil — produzem melhores resultados do que respostas exclusivamente punitivas. A experiência finlandesa destaca o papel de programas estruturados e continuados, com engajamento de toda a comunidade escolar (Herkama, 2020).

Os indicadores de violência infantojuvenil deveriam ser publicados semestralmente em plataforma pública nacional, com dados desagregados por raça/cor, gênero, faixa etária e território. A consolidação dessas informações poderia ficar sob coordenação conjunta do

Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça e Ministério da Educação, permitindo avaliação contínua das políticas implementadas e correção de falhas estruturais.

Na prática, a implementação de programas intersetoriais exigiria a criação de protocolos obrigatórios de compartilhamento institucional entre escolas, unidades de saúde, CRAS/CREAS e Conselhos Tutelares, permitindo identificação precoce de sinais de violência, evasão escolar e vulnerabilidade familiar. Também seria recomendável a formação de equipes multiprofissionais regionais, compostas por psicólogos, assistentes sociais e pedagogos, responsáveis pelo acompanhamento continuado de famílias em situação de risco social.

Dessa forma, tem-se como viável o fortalecimento das redes de proteção em funcionamento nos Conselhos Tutelares, incluindo quantitativo adequado de profissionais, capacitação continuada obrigatória e funcionamento regionalizado em regime de plantão. Também se mostra necessária a criação de sistemas digitais integrados para acompanhamento de casos, evitando duplicidade de atendimentos e reduzindo falhas de comunicação institucional.

Para que as ideais não permaneçam em nível simplesmente programático, cada política deve ser acompanhada de indicadores mínimos: redução da letalidade por faixa etária e raça/cor; tempo médio de resposta da rede de proteção; número de atendimentos integrados realizados; reincidência de notificações; evasão escolar; registros de bullying e cyberbullying; e cobertura territorial dos serviços, sempre buscando materializar o princípio da prioridade absoluta e reposicionar a política pública para além do viés repressivo, em consonância com os marcos constitucionais e com as melhores evidências internacionais.

Nenhuma dessas medidas se viabiliza sem financiamento estável, e a consolidação de políticas preventivas estruturadas tende, inclusive, a reduzir a dependência de respostas exclusivamente repressivas, permitindo atuação estatal mais eficiente, menos seletiva e socialmente mais sustentável. A efetivação do princípio da prioridade absoluta exige previsão orçamentária contínua, vedação de descontinuidade abrupta de programas essenciais e integração federativa de recursos destinados à infância e juventude.

5. CONCLUSÃO

A análise desenvolvida ao longo deste trabalho propiciou indicar que a violência contra crianças e adolescentes no Brasil é um fenômeno estrutural e persistente, marcado por seletividade social, racial e territorial. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2025) demonstra que, apesar dos avanços institucionais e normativos, os índices de vitimização permanecem alarmantes, particularmente entre adolescentes negros e moradores de periferias urbanas. Casos de violência sexual, trabalho infantil e violência escolar reforçam a necessidade de políticas públicas intersetoriais mais robustas e de uma atuação estatal efetivamente orientada pelo princípio constitucional da prioridade absoluta.

Do ponto de vista do Direito e das Políticas Públicas, constata-se que o mandamento constitucional do artigo 227 da Constituição Federal de 1988 — que impõe à família, à sociedade e ao Estado a proteção integral da infância e da adolescência — ainda não se concretizou em práticas institucionais adequadas. Como defende Veronese (2017), o Estatuto da Criança e do Adolescente só adquire efetividade quando os direitos nele consagrados são traduzidos em prestações concretas pelo Estado, com políticas devidamente estruturadas e avaliadas. Bruno (2020) complementa que a falta de governança cooperativa e de recursos suficientes perpetua a fragmentação institucional e amplia a revitimização. A análise das propostas apresentadas neste trabalho revela que a transição de um paradigma repressivo para um paradigma protetivo requer não apenas vontade política, mas também arranjos institucionais que assegurem continuidade e monitoramento.

A literatura de políticas públicas oferece instrumentos para compreender essa lacuna entre norma e realidade. Secchi (2012) destaca a importância de percorrer todas as etapas do ciclo de políticas públicas (formulação, implementação e avaliação), ressaltando que muitas iniciativas brasileiras permanecem presas à formulação normativa, sem desdobramentos efetivos na prática. Dye (2017), ao enfatizar a centralidade da avaliação de resultados, reforça a necessidade de políticas públicas que sejam capazes de produzir mudanças mensuráveis na vida das populações-alvo. O hiato entre a elaboração de normas protetivas e a efetiva implementação de programas sociais é o que caracteriza, em grande

medida, a dificuldade brasileira de assegurar a prioridade absoluta para crianças e adolescentes.

Ao conectar esses referenciais teóricos com experiências internacionais, percebe-se que modelos bem-sucedidos compartilham elementos comuns: integração intersetorial, financiamento estável e mecanismos de accountability. O “Chile Crece Contigo” ilustra como a centralização de esforços desde a primeira infância, com visitas domiciliares e acompanhamento personalizado, pode melhorar indicadores de desenvolvimento infantil. O sistema canadense de monitoramento (Canada, 2019) evidencia a relevância de métricas contínuas, desagregadas por marcadores sociais, para a correção de rumos.

A experiência europeia em políticas educacionais reforça que a prevenção à violência escolar deve ser pensada de forma integrada ao currículo e à vida comunitária. Esses exemplos, quando comparados ao contexto brasileiro, evidenciam que a ausência de mecanismos estáveis e integrados constitui um dos principais entraves nacionais. Outro ponto fundamental diz respeito à crítica de Mbembe (2018) à necropolítica, que nos permite compreender como, em sociedades marcadas por desigualdades profundas, a ausência de políticas públicas efetivas equivale a uma decisão de abandono e exposição à morte social de determinados grupos. Crianças e adolescentes pobres, negros e periféricos são, nesse sentido, os mais vulneráveis a essa lógica, o que revela a urgência de reposicionar a infância como prioridade real e não apenas retórica. Pilotti e Rizzini (1995), ao historicizar as políticas sociais voltadas à infância no Brasil, já haviam indicado como a seletividade e o caráter residual das políticas comprometem sua eficácia. A análise contemporânea apenas indica no sentido da permanência desse padrão.

Portanto, as propostas de fortalecimento de programas intersetoriais de prevenção, de consolidação da rede de proteção do ECA, de criação de mecanismos de monitoramento e accountability, e de adoção de políticas escolares integradas não devem ser vistas como alternativas isoladas, mas como dimensões complementares de uma agenda estruturante. Ao conjugar prevenção, proteção, monitoramento e educação, cria-se um ecossistema de cuidado capaz de mitigar riscos, reduzir desigualdades e promover direitos de forma abrangente. Essas ações, se devidamente implementadas, poderiam não apenas reduzir a vitimização direta, mas também quebrar o ciclo intergeracional da violência.

Em termos acadêmicos, o estudo deste tema no campo do Direito e das Políticas Públicas evidencia a necessidade de aproximar os estudos normativos da realidade empírica. O Direito, ao definir garantias e princípios, fornece o marco normativo necessário, mas só encontra legitimidade plena quando traduzido em políticas públicas efetivas. Assim, a prioridade absoluta prevista na Constituição e no ECA deve ser constantemente tensionada pela academia, pela sociedade civil e pelos órgãos de controle, de modo a evitar que permaneça apenas como promessa constitucional. A construção de indicadores, a produção de evidências e o debate crítico sobre a eficácia das políticas devem ser vistos como parte do processo democrático de efetivação de direitos.

Em síntese, a conclusão a que se chega é que o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes exige a conjugação de esforços institucionais, sociais e acadêmicos. Mais do que proclamações jurídicas, é necessário assegurar políticas públicas intersetoriais, financiadas, monitoradas e avaliadas de forma contínua. O futuro da infância e da adolescência no Brasil depende da capacidade de transformar direitos normativos em realidades concretas, superando o paradigma repressivo e instituindo uma agenda de proteção integral, em consonância com a Constituição e com as melhores práticas internacionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Caldeira Nunes. *Violência e política no Brasil contemporâneo*. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

ANISTIA INTERNACIONAL. *O estado dos direitos humanos no mundo: abril de 2024*. Londres: Amnesty International, 2024. Disponível em: <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2024/04/relatorio-global-da-anistia-internacional-destaca-uso-excessivo-e-desnecessario-da-forca-no-brasil.pdf>. Acesso em: 04 mai 2026.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. *Crianças e adolescentes: direitos e violência*. São Paulo: Cortez, 1999.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*.

BRUNO, Luiz Guilherme Arcaro Conci. *Direitos da Criança e Políticas Públicas*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

DYE, Thomas R. *Understanding Public Policy*. 15. ed. Boston: Pearson, 2017.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 2020.

FUNDAÇÃO ABRINQ. *Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2024*. São Paulo: Fundação Abrinq, 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025*. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2025/07/anuario-2025.pdf>. Acesso em: 04 mai 2026.

HERKAMA, Sanna et al. *Facilitators and Barriers to the Sustainability of a School-Based Bullying Prevention Program*. *Prevention Science*, 2022. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s11121-022-01368-2>. Acesso em: 08 mai 2026.

IPEA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Atlas da Violência 2024*. Brasília: Ipea/FBSP, 2024.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

OECD. *Child Well-being Data Portal*. Paris: OECD, 2023. Disponível em: <https://www.oecd.org/en/about/directorates/centre-for-well-being-inclusion-sustainability-and-equal-opportunity.html>. Acesso em: 30 abr 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Convenção sobre os Direitos da Criança*. Nova York: ONU, 1989.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Instituto Interamericano del Niño, 1995.

SECCHI, Leonardo. *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SOUZA, Celina. *Políticas Públicas: uma revisão da literatura*. *Sociologias*, v. 8, n. 16, 2006.

VERONESE, Josiane Rose Petry. *O Estatuto da Criança e do Adolescente e a efetivação de direitos*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2017.

UNESCO. *Chile Crece Contigo: Building an Integrated System for Early Childhood Development*. Paris: UNESCO, [s.d.]. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/early->

[childhood-education/chile-crece-contigo-building-integrated-system-early-childhood-development](#). Acesso em: 08 mai 2026.

UNICEF. *The State of the World's Children 2021: On My Mind – promoting, protecting and caring for children's mental health*. New York: UNICEF, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/state-worlds-children-2021>. Acesso em: 02 mai 2026.

WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

WORLD BANK. *10 Years of Chile Grows With You (Chile Crece Contigo): Key Components and Lessons Learned for the Setting Up of Comprehensive Child Development Support Systems*. Washington, D.C.: World Bank, 2018. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/992351537159031673/pdf/129940-WP-PUBLIC-Chile-Crece-Contigo-10-a%C3%B1os-FINAL-July-2018.pdf>. Acesso em: 08 mai 2026.